

LEI Nº 956
De: 20.08.1999

SÚMULA: Autoriza o poder executivo alienar bem imóveis.

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeireiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado alienar por venda o Lote Urbano nº 18 da quadra 63 do Loteamento da Cidade de Marmeireiro, com área de 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob matrícula nº 15327.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro de um mil, novecentos e noventa e nove.


JAIRO ASSIS BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL